



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº 159 DE 15 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO ISSQN-
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER
NATUREZA, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/2022, de 06 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Código tributário Municipal;

CONSIDERANDO que o contribuinte tributário deve concluir o lançamento das informações até 15º dia do mês subsequente ao fato gerador do ISSQN;

CONSIDERANDO que houve prorrogação do prazo para o pagamento do ISSQN – Imposto sobre serviços de qualquer natureza referente ao mês de agosto do ano de 2023 até adequação no sistema tributário municipal para o referido lançamento.

CONSIDERANDO a adequação no sistema tributário municipal no mês de maio de 2024 para o lançamento do ISSQN referente ao mês de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º O valor a ser recolhido pelos contribuintes referente a competência do mês de agosto/2023 é o constante do **Sistema ISS WeB** de cada contribuinte.

Parágrafo único: O montante constante na referida competência, não deverá ser objeto de processo administrativo fiscal para reaver possíveis perdas, vez que o valor constante será considerado como declarado e inalterado, salvo manifestação do contribuinte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI N° 2.007, DE 14 DE MAIO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 24.530,52 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 11.01 – Departamento Agropecuário

ATIVIDADE: 1.107 Adaptação de Prédio para Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ELEMENTO:

(763) 4.4.90.51.00.00.02.0755 Obras e Instalações R\$ 24.530,52

Total da Suplementação R\$ 24.530,52

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI N° 2.007/2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.755	R\$ 2.242.925,89	0,00	R\$ 2.242.925,89	R\$ 1.592.288,67	R\$ 650.637,22

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO N° 159 DE 15 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO ISSQN- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/2022, de 06 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Código tributário Municipal;

CONSIDERANDO que o contribuinte tributário deve concluir o lançamento das informações até 15º dia do mês subsequente ao fato gerador do ISSQN;

CONSIDERANDO que houve prorrogação do prazo para o pagamento do ISSQN – Imposto sobre serviços de qualquer natureza referente ao mês de agosto do ano de 2023 até adequação no sistema tributário municipal para o referido lançamento.

CONSIDERANDO a adequação no sistema tributário municipal no mês de maio de 2024 para o lançamento do ISSQN referente ao mês de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º O valor a ser recolhido pelos contribuintes referente a competência do mês de agosto/2023 é o constante do **Sistema ISS WeB** de cada contribuinte.

Parágrafo único: O montante constante na referida competência, não deverá ser objeto de processo administrativo fiscal para reaver possíveis perdas, vez que o valor constante será considerado como declarado e inalterado, salvo manifestação do contribuinte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

LUCAS DE MIRANDA MARTINS